

# 1ª REUNIÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO - CTCTA

*Ajuda-Memória*

Local: SAS Quadra 5, Lote 5, Bloco H, sala 602

Data: 6-6-2002, das 9h30min às 12h30min

Foi instalada pelo Secretário Executivo do CGEN, Sr. Rinaldo César Mancin, a primeira Câmara Temática do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético — CGEN, aprovada na segunda reunião ordinária do Conselho em 28-5. Em sua fala, o Secretário enfatizou a missão da Câmara e a necessidade de identificar e convidar representantes da sociedade civil para participarem das discussões da CTCTA, apresentando os responsáveis pela Coordenação das Câmaras Temáticas, no âmbito da SECEX/CGEN: o técnico Inácio Cançado e a Coordenadora Ligia Camargo.

Estiveram presentes representantes do Ministério da Justiça - **MJ**, Ministério da Cultura - **MinC**, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - **IBAMA**, Fundação Nacional do Índio - **FUNAI**, Fundação Palmares e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – **EMBRAPA** e Cristina Azevedo, técnica da Secretaria-Executiva, conforme lista de presença anexa. Faltaram os representantes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - **CNPq**, do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - **INPI** e do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia – **INPA**. Estiveram presentes também, representantes do Instituto Sócio-Ambiental – **ISA**, da **COIAB** e um técnico do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, na qualidade de observador.

Após a instalação, foi eleita a Coordenadora da Câmara Temática de Conhecimento Tradicional, Ana Julieta Teodoro Cleaver, Conselheira Suplente do Ministério da Cultura.

Em seguida, dando início às discussões, foi analisado o Termo de Referência da Câmara Temática e, com algumas alterações, ele foi votado e aprovado.

Seguindo a pauta da reunião, foram analisadas duas questões que deveriam compor a Agenda da Câmara, tendo em vista a discussão ocorrida na 2ª reunião do CGEN, referida acima: decidir se a Resolução 001/2002 do Conselho de Gestão que trata da remessa de Coleções Científicas, coletadas em condições *ex situ*, deveria considerar também o conhecimento tradicional associado ou não e decidir como tratar da remessa do conhecimento tradicional associado nos termos do Regimento Interno do Conselho que já está aprovado.

O representante titular da FUNAI ponderou que o item 5 da Pauta deveria ser a prioridade da Câmara Temática, argumentando que há que aprofundar e discutir o conceito de remessa e como tratar desse assunto numa Lei ou Resolução. Sugeriu que, talvez, poder-se-ia fazer uma comunicação ao Conselho para que este tratasse efetivamente da remessa do conhecimento tradicional associado, enviando recomendação ao Congresso Nacional para que, quando da transformação da MP 2.186.16 em Lei, haja a modificação dos parágrafos pertinentes. Seguiu, após essa colocação do representante da FUNAI, debate sobre o tema, com ampla participação de todos os presentes; entretanto, com a saída tempestiva do representante da FUNAI o debate ficou em aberto e a ele se retornará em próxima reunião da CTCTA.

Propôs-se encaminhar ao CGEN propostas de norma ou de resolução específica para remessa do Conhecimento Tradicional Associado (CTA). Sugerindo-se que a CTCTA elaborasse minuta de Resolução e de Termo de Transferência do Conhecimento Tradicional Associado, desde que houvesse, entre os membros da Câmara Temática, consenso quanto à possibilidade de remessa do CTA.

O observador do MDIC, baseado no inciso XIII, do artigo 7º da Medida Provisória 2.186-16, (“*Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios; instrumento jurídico multilateral, que qualifica as partes, o objeto e as condições de acesso e de remessa de componente do patrimônio genético e de conhecimento tradicional associado, bem como as condições para repartição dos benefícios*” — grifo nosso), questionou se o Contrato não seria o instrumento por meio do qual a “*remessa do conhecimento tradicional associado*” poderia ser tratada. Ao mesmo tempo, quando da discussão do item 5b da pauta da reunião, sobre se seria pertinente a colocação da expressão “conhecimento tradicional associado” na Resolução/CGEN 001/2002, ponderou que a mesma deveria ser mantida, já que estaria mais de acordo com a MP 2.186-16. Ao final, após um breve debate, todos concordaram que a discussão merecia ser mais aprofundada.

Após as colocações do observador do MDIC, houve mudança da disposição dos membros da CTCTA, quanto à elaboração imediata da Resolução e do TTCTA, propostos inicialmente. Ficou decidido, então o convite a especialistas, notadamente da área da antropologia, sem detrimento de consulta a advogados e a *experts* em propriedade intelectual.

O representante da COIAB frisou a importância do CTA para a utilização dos recursos genéticos, salientando que, historicamente, o acesso ao CTA foi principalmente comercial e colocou duas questões: a) que, do ponto de vista jurídico, há a intermediação da FUNAI nos contratos firmados com os povos indígenas e b) que a proteção do CTA acessado pelas Universidades também tem de ser efetivo. Dessas ponderações surgiu a demanda dos Conselheiros presentes por ouvir os advogados que defendem os interesses dos povos indígenas, sugerindo-se a formulação de convite para, o mais breve possível, realizar-se reunião entre os membros da CTCTA e esses advogados.

A pedido da representante da Secretaria -Executiva, para que se nominassem alguns especialistas a serem convidados, foram lembrados os seguintes profissionais: Tiago Ávila, C. Diegues, Manuela Carneiro da Cunha, Márcio Almeida, Ênio Barreto, Paul Little e Alcida Rita Ramos.

Ficou definida a seguinte agenda inicial de trabalho da CTCTA:

1. Propor ao CGEN o envio de Resolução ao Congresso Nacional a ser incorporada por ocasião da conversão da Medida Provisória em Lei;
2. Analisar a permanência do conhecimento tradicional associado na Resolução 001/2002 que trata das coleções científicas;
3. Informar à Câmara Temática de Coleções Científicas que não há consenso sobre o tema do item 5b da pauta[(b) Análise de como tratar remessa do conhecimento tradicional associado nos termos do Regimento Interno já provado)];
4. Discutir a questão do consentimento prévio/anuência para o Conhecimento Tradicional Associado;
5. Discutir e elaborar Proposta de Resolução e Termo de Transferência do Conhecimento Tradicional Associado;

6. Convidar advogados que assessoram os povos indígenas e outras comunidades detentoras do conhecimento tradicional associado para esclarecimento aos membros da Câmara Temática sobre o tema;
7. Elaborar, em conjunto com a Câmara Temática de Procedimentos, os procedimentos que envolvam o Conhecimento Tradicional Associado;
8. Divulgar documentos da EMBRAPA, da ALCA, da GNPI e outros entre os membros da Câmara Temática;
9. Convidar antropólogos, advogados e especialistas em Propriedade Intelectual, para debaterem com os membros da Câmara.

Definiu-se, também, o seguinte calendário mínimo para as próximas reuniões:

Mês	Dia
Julho	2
Julho	9
Julho	16

Tendo, em seguida, sido finalizados os trabalhos da reunião.